



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024.

## PROJETO DE LEI N.º 026/2022.

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada disponibilizados em favor da população de Apiacás/MT.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse mensal durante o exercício 2022, na importância de R\$ 3,00 (três reais) por habitante, ou seja, R\$ 31.293,00 (trinta e um mil e duzentos e noventa e três reais), para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS CISRAT em relação aos atendimentos que serão disponibilizados para a população de Apiacás.

**Art. 3º.** O Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS CISRAT será suportado com recursos próprios na seguinte funcional programática: 06.003.10.302.0063.2.075.3.3.71.70-00 (0402).

**Art. 4º.** O presente convênio vigorará permanentemente enquanto persistir a existência do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo desnecessária a edição de novas leis com essa mesma finalidade.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2022.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 1.264/2021.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 26 de maio de 2022.

  
**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024.

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº026/2022.**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores...

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei, de nossa iniciativa, que autoriza Poder Executivo do Município de Apiacás a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT com novo valor de R\$ 3,00(três reais) per capita.

O presente projeto de lei visa aumentar o valor per capita que anteriormente era no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) passará a ser o valor per capita de R\$ 3,00 (três reais) durante o exercício 2022, com a finalidade de custear a ampliação no atendimento a saúde da mulher com a execução do programa de rastreamento do Câncer de colo do útero e do câncer de mama através da unidade móvel do hospital do Amor prevista para estar atendendo os municípios que compõem o CISRAT a partir do segundo semestre do corrente ano.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público da matéria apresentada, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e dos Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 26 de maio de 2022.

  
**Júlio César dos Santos**  
Prefeito Municipal